



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 1 de novembro de 2022.

OFICIO SGP12 n. 882/2022

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 704/2020, de autoria de Ver. ARSELINO TATTO (PT), que "Denomina Travessa Alcebiada Barreto, o logradouro público inominado situado na altura do nº 110 da Rua João Honório Caixeta - Jardim Varginha - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP."

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

RUTE COSTA
Presidente em Exercício

À Sua Excelência, o Senhor
MILTON LEITE
Prefeito em exercício da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI-704/2020

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital



Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

ALESSANDRO GUEDES
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 13559/2022

Autores

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

Matéria DOCREC 968/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 704/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=416744>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL - PROJETO DE LEI 704/2020 DE 29/10/2020

Promovente:

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ementa:

Denomina Travessa Alcebiada Barreto, o logradouro público inominado situado na altura do nº 110 da Rua João Honório Caixeta - Jardim Varginha - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP.

01-0704/2020 Processo

Matéria DOCREC 968/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 704/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=416744>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

PROJETO DE LEI Nº/2020

Denomina Travessa Alcebiada Barreto, o logradouro público inominado situado na altura do nº 110 da Rua João Honório Caixeta - Jardim Varginha - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica denominada, Travessa Alcebiada Barreto, o logradouro público inominado situado na altura do nº 110 da Rua João Honório Caixeta – Jardim Varginha- Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2020.

Arselino Tatto
Vereador
PT

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 - 11º andar – sala 1112 - São Paulo /SP - CEP 01319-900
fone (11) 3396-4264/339-4001/3396-4002 - endereço eletrônico: www.arselino-tatto.com.br/ e-mail: secretaria.tatto13@gmail.com



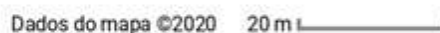
JUSTIFICATIVA

Alcebiada Barreto Santana

Alcebiada Barreto Santana nasceu em Castro Alves, Bahia, em 05 de maio de 1949.

Migrou de sua Cidade natal para São Paulo, quando tinha 15 anos de idade e foi morar no bairro do Capão Redondo – Jardim Ângela na Zona Sul de nossa Cidade. Em 1994 foi morar no Jardim Varginha – Grajaú, onde construiu sua casa juntamente com seus seis filhos: Maria Dalva Barreto Santana, Olegário Barreto Santana, Edvaldo Barreto Santana, Edmilson Barreto Santana, Flavia Barreto Santana e Reinaldo Barreto Santana.

Faleceu em 14 de abril de 2014, com 64 anos de idade.



04857-190



Fotos

Materia BDSR E0393R2020 do Documento: <https://sigetel.org.br/arquivos/arquivos/pwca4635LNBXQWQWBNINETTOejjuntatubocaoCPL7064222020.pdf> por e-mail autorizado para conferência em 08/08/2020 às 14:22:22.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000460-3

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 061932035

São Paulo, 19 de abril de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL 704/2020 - de autoria do Vereador Arselino Tatto que denomina "Travessa Alcebiada Barreto" o logradouro público inominado, situado na altura do nº 110 da Rua João Honório Caixeta - Jardim Varginha - Subprefeitura Capela do Socorro

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (061287845), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (061396053), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (061593233), da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM/NDL (060215144), da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB/AJ (061476584), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (061932023), com o posicionamento de veto à aprovação do PL 704/2020.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 20/04/2022, às 22:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061932035** e o código CRC **1439A00F**.

Materia DOCREC 968/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 704/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=416744>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000460-3

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 061396053

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL 704/2020, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Travessa Alcebiada Barreto o logradouro público inominado situado na altura do nº 110 da Rua João Honório Caixeta - Jardim Varginha - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

À vista da informação de SEHAB/CRF/DAC no documento 060730921, de que a via em questão foi aberta posteriormente à averbação do AU3614 sendo aparentemente inserida no lote 4A da quadra 1 e atualmente o processo se encontra em SEHAB/CRF/DAC para prosseguimento da análise, informando inclusive que não há prazo para a regularização, concluímos que é necessário aguardar a regularização e inscrição da nova planta AU e os dados técnicos do logradouro para prosseguirmos com a análise da oficialização e denominação.

Assim sendo, ratificamos nossa informação prestada no documento 060262513.



Renan Rodrigues Ferreira
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 13/04/2022, às 16:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061396053** e o código CRC **AD57332F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0000460-3

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 061593233

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL 704/2020, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Travessa Alcebiada Barreto o logradouro público inominado situado na altura do nº 110 da Rua João Honório Caixeta - Jardim Varginha - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP - Pedido de Subsídios

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

Em resposta à solicitação de SMUL/GAB contida no doc SEI 061296795, encaminhamos a manifestação de CASE/DLE no doc SEI 061396053, ratificando a informação prestada no doc SEI 060262513.

Ana Cristina G. Fonseca

Assessora Técnica II

SMUL/CASE

SMUL.G

Sra. Assessora Especial I

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.

MARIANA COSTA PANSERI

Coordenadora

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Ana Cristina Gieron Fonseca

Assessor(a) Técnico(a) II

Em 13/04/2022, às 17:42.



Mariana Costa Panseri

Coordenador(a) IV

Em 13/04/2022, às 17:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o fls. 42
código verificador **061593233** e o código CRC **7495BE7D**.

Matéria DOCREC 968/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 704/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=416744>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000460-3

Informação SMUL/ATAJ Nº 061932023

São Paulo, 19 de abril de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL 704/2020 - de autoria do Vereador Arselino Tatto que denomina "Travessa Alcebiada Barreto" o logradouro público inominado, situado na altura do nº 110 da Rua João Honório Caixeta - Jardim Varginha - Subprefeitura Capela do Socorro

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei nº 704/2020 de autoria do Sr. Vereador Arselino Tatto em que se busca denominar "Travessa Alcebiada Barreto" o logradouro público inominado, situado na altura do nº 110 da Rua João Honório Caixeta - Jardim Varginha - Subprefeitura Capela do Socorro. (059812989)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para análise e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (060080447)

No âmbito de sua competência a Secretaria Municipal de Cultura - SMC/AHM/NDL verifica que a propositura tem condições favoráveis à sua aprovação, atendendo ao estabelecido na legislação vigente e o nome proposto não possui homônimo. (060215144)

Por sua vez, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE informa que de acordo com o artigo 1º e indicação em amarelo no croqui apresentado em doc. 059812989, identificou-se o local no MDC (indicado no documento 060262419) como sendo a via conhecida por TV JOAO HONORIO CAIXETA localizada no setor 268, quadra 14, sobre o lote 11. Ocorre que *"a via não se encontra caracterizada no croqui patrimonial, na planta de loteamento AU3614 e não consta melhoramento viário"*.

Assim, apurou-se tratar do loteamento irregular Chácara Conrado-reparcelamento tratado através do processo nº 1992-0.003.520-5, atualmente em SEHAB/CRF/DAC.

Sendo que a via não é pública, não consta como oficial, não foi denominada, não possui número de CADLOG, o nome proposto "Alcebiada Barreto" não constitui homonímia até a presente data e a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização e identificação do logradouro, trata-se de logradouro não passível de denominação.

Deixando-se de consultar naquele momento à CRF/DAC, devido à iminência do prazo estabelecido. (060262513)

Deste modo, a Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento –

CASE conclui trata de logradouro não oficial, portanto não passível de ser denominado. (060311932) fls. 44

Em consulta a SEHAB/CRF/DAC foram apresentas as seguintes informações:

“Conforme solicitação do SEI 060595914, o PA 1992-0.003.520-5 trata da regularização do reparcelamento do loteamento Chácara Conrado (PA 10.105.008-79*58), que recebeu auto de regularização em 05/05/1982 sob nº0366 série 1, pelo decreto lei 15.764/79 combinado com o artigo 762 do ato 663/34, planta AU 3614 (SEI 060730861) devidamente inscrita no 11º CRI sob transcrição nº 44.589, porém não há aceitação técnica por implantação em desacordo.

Reparcelamento trata dos lotes 3A,3B,3C,4A,4B,4C,5A,6B,6C da AU 3614, parte dele, lotes 5B, 5C e 6A, foram denominados como Condomínio Horizontal Andréia tratado pelo processo 1993-0.004.172-0.

O viário em questão foi aberto posteriormente à averbação e estaria aparentemente inserido no lote 4A da quadra1 do loteamento original. Após vistorias o processo 1992-0.003.520-5 passou a tratar exclusiva do desdobro ocorrido nos lotes 4A, 4B e 4C.

Atualmente o processo se encontra em DAC com ex-officio (publicado em 15/02/1997) para prosseguimento da análise sendo possível a sua regularização pela lei 13.465/17, desde que, haja o desenvolvimento de materiais técnicos exigidos para emissão da CRF, inclusive Estudo Técnico Ambiental e realização de todas as obras saneadoras necessárias para o atendimento mínimo de todas as estruturas essenciais para os loteamentos não restando pendências. Não há prazo para a regularização.

Quanto à situação de oficialização do viário solicitada na inicial temos os Decretos Nº 27.568/1988, Nº 34.049/1994 e Nº 49.346/2008 que versam sobre o assunto dando alternativas, além da regularização do loteamento para o atendimento solicitado”. (060766547)

A Divisão de Logradouros e Edificações - DLE esclarece que à vista do informado pela SEHAB/CRF/DAC em doc. 060730921, de que a via em questão foi aberta posteriormente à averbação do AU3614 sendo aparentemente inserida no lote 4A da quadra 1 e atualmente o processo se encontra em SEHAB/CRF/DAC para prosseguimento da análise, inclusive que não há prazo para a regularização, conclui que é necessário aguardar a regularização e inscrição da nova planta AU e os dados técnicos do logradouro para prosseguirmos com a análise da oficialização e denominação. Ratificando a informação anteriormente prestada em doc. 060262513.

Diante do exposto, considerando a manifestação de SMUL, Pasta competente sobre a questão, e as informações fornecidas por CRF sobre a situação do parcelamento, a AJ/SEHAB opina pela **inviabilidade** do referido PL. (061476584)

Já a Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE acolhe as informações prestadas pela CASE/DLE. (061593233)

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **veto** ao Projeto de Lei proposto pela área técnica neste momento, uma vez que o local ainda encontrasse em processo de regularização, nos termos da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos

Assessora Administrativa

RF 856575-9

SMUL/ATAJ

De acordo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Assessoria Jurídica

Rua São Bento - nº 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000460-3

Encaminhamento SEHAB/AJ Nº 061476584

São Paulo, 12 de abril de 2022.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL 704/2020, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Travessa Alcebiada Barreto o logradouro público inominadosituado na altura do nº 110 da Rua João Honório Caixeta - Jardim Varginha - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP.

SEHAB/CG

Senhor Chefe de Gabinete,

Trata-se de solicitação de manifestação da CASA CIVIL/ATL acerca de PL 704/2020, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Travessa Alcebiada Barreto o logradouro público inominadosituado na altura do nº 110 da Rua João Honório Caixeta - Jardim Varginha - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP - doc. 059812989.

Após manifestação de SMUL/CASE em doc. 060262513, o processo foi encaminhado a esta SEHAB para manifestação (doc. 060521014).

SEHAB/CRF, por sua vez, apresentou as informações constantes em docs. 060730861 e 060730921, encaminhadas por este Gabinete em doc. 060896521.

No entanto, houve o retorno por parte da ATL nos seguintes termos:

Considerando o teor da manifestação contida no doc. SEI 060730921, em especial a afirmação no sentido de que "*Quanto à situação de oficialização do viário solicitada na inicial temos os Decretos nº 27.568/1988, nº 34.049/1994 e nº 49.346/2008 que versam sobre o assunto dando alternativas, além da regularização do loteamento para o atendimento solicitado*", solicito informar conclusivamente a respeito da viabilidade do PL nº 704/20, preferencialmente com oitiva da Assessoria Jurídica da Pasta.

Considerando que o questionamento em questão versa sobre a viabilidade do referido PL, que trata de denominação de logradouro, cabe ressaltar o disposto no Decreto Municipal 60.061/2020, que trata das competências da Secretaria Municipal de Urbanismo e Lincimento (SMUL), que segue:

Art. 66. A Divisão de Logradouros e Edificações – DLE tem as seguintes atribuições:

- I - implantar, operacionalizar, informatizar e promover a permanente atualização dos cadastros técnicos referentes a edificações, numeração de imóveis e logradouros;
- II - disponibilizar à Administração Pública Municipal e ao munícipe as informações constantes dos cadastros técnicos referentes a edificações, numeração de imóveis e logradouros;

III - propor e decidir demandas referentes à denominação, designação, oficialização e desoficialização de logradouros públicos;

IV - expedir os seguintes documentos:

fls. 47

(..)

Grifo nosso

Nesse sentido, a competência para decidir sobre a denominação e oficialização de logradouros públicos é de SMUL.

Em doc. 060262513, SMUL/CASE/DLE manifesta-se no sentido de que a via não é oficial, e que sua descrição não estaria completa, impedindo a caracterização, identificação e, por sua vez, a denominação. Por sua vez, SEHAB/CRF/DAC, em doc. 060730921, informa que não há prazo para a regularização do parcelamento em questão.

Pelo exposto, considerando a manifestação de SMUL, Pasta competente sobre a questão, e as informações fornecidas por CRF sobre a situação do parcelamento, opinamos pela inviabilidade do referido PL.

Em caso de concordância, sugerimos restituir o feito à ATL para prosseguimento.

Felipe Augusto Gato Dutra

Assessor Técnico - SEHAB/AJ

OAB/SP 458.514

Jose Antonio Aparecido Junior

Procurador do Município - Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP n. 228.237 - SEHAB/AJ



José Antônio Aparecido Jr.

Procurador(a) Chefe

Em 14/04/2022, às 14:09.



Felipe Augusto Gato Dutra

Assessor(a) Técnico(a) II

Em 14/04/2022, às 14:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061476584** e o código CRC **D68A8E05**.

Matéria DOCREC 968/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 704/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=416744>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000460-3

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 060262513

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL 704/2020, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Travessa Alcebiada Barreto o logradouro público denominado situado na altura do nº 110 da Rua João Honório Caixeta - Jardim Varginha - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Denomina Travessa Alcebiada Barreto, o logradouro público denominado situado na altura do nº 110 da Rua João Honório Caixeta - Jardim Varginha - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP.”

De acordo com o artigo 1º e indicação em amarelo no croqui apresentado no documento 059812989, identificamos o local no MDC (indicado no documento 060262419) como sendo a via conhecida por TV JOAO HONORIO CAIXETA, localizada no setor 268, quadra 14, sobre o lote 11.

A via não se encontra caracterizada no croqui patrimonial, na planta de loteamento au 3614 e não consta melhoramento viário. Consta para área, o loteamento Irregular chácara Conrado-reparcelamento tratado através do processo nº 1992-0.003.520-5, atualmente em SEHAB/CRF/DAC. Seria necessário consulta à CRF/DAC, porém devido ao prazo, passamos a informar que a via não é pública, não consta como oficial, não foi denominada e não possui número de CADLOG.

O nome proposto “Alcebiada Barreto” não constitui homonímia até a presente data.

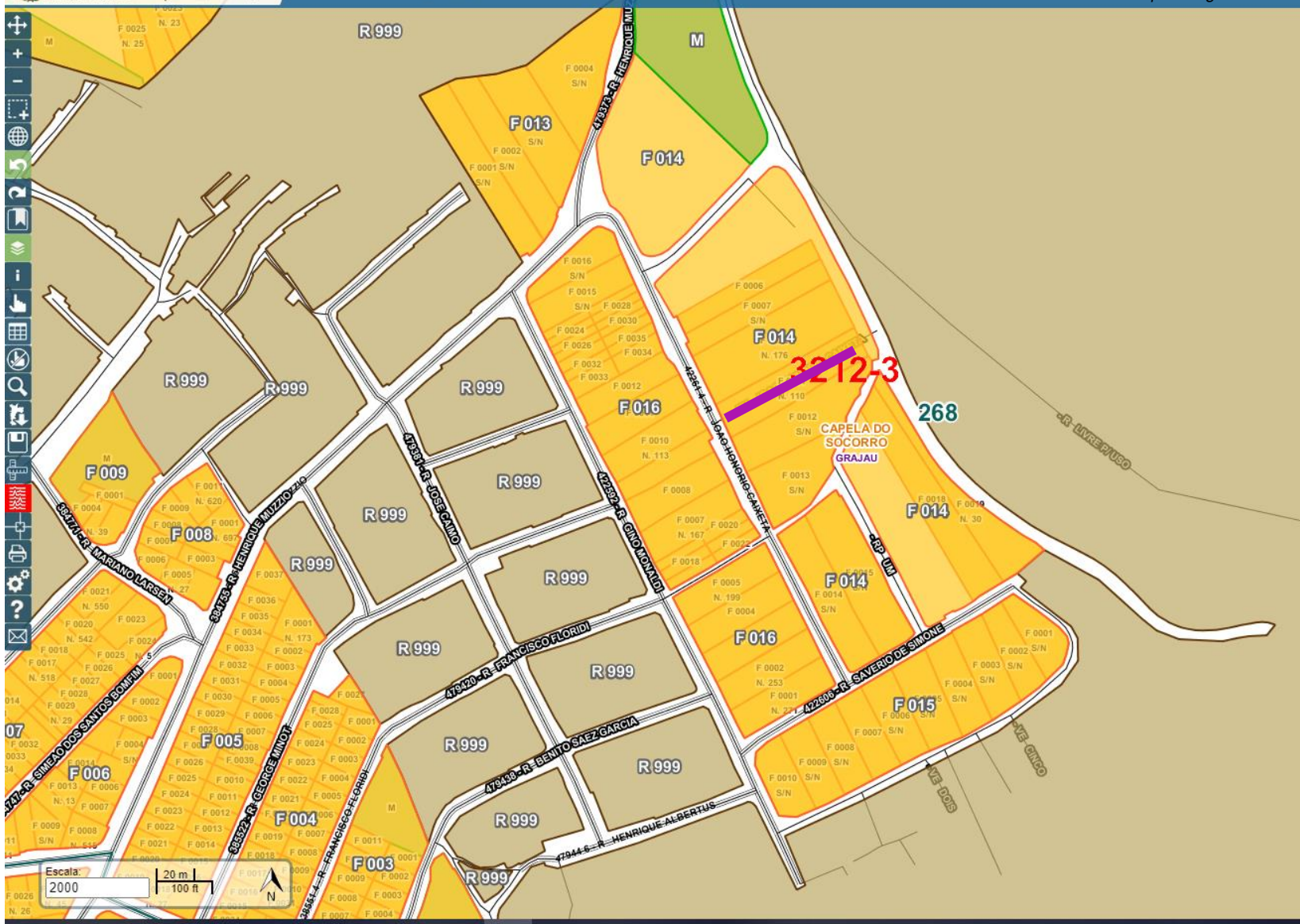
A descrição está incompleta para sua perfeita caracterização e identificação do logradouro, trata-se de logradouro não passível de denominação.

Não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro.

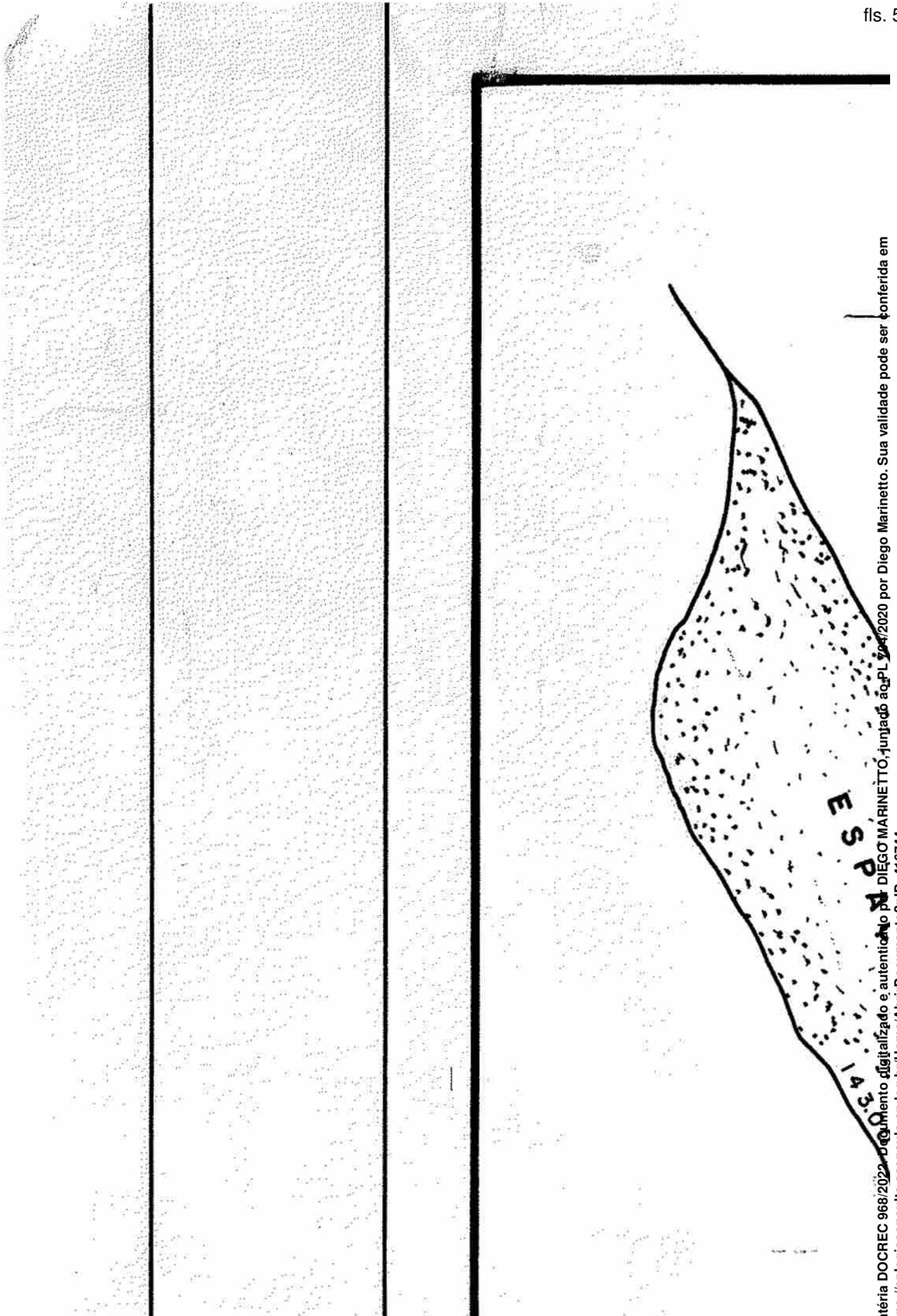


Renan Rodrigues Ferreira
Diretor(a) de Divisão Técnica
 Em 21/03/2022, às 16:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060262513** e o código CRC **D22136AC**.



PL 704/2020 SEI 6010.2022/0000460-3 SETOR 268 QUADRA 14



Matéria DOCREC 968/2022, Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 704/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=416744>.

LUIZ CONRADO

16.00

C

Matéria DOCREC 968/2020, Documento Digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 704/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=416744>.

30/11

LOGRADOUR
DENOMINAÇÃO/PR

ADEQUAÇÃO DE



● Engenhardt

AV. MILTON DA ROCHA 11, V.

PHONE: 202

E S C A L A = 1 : 1000		fls. 54
DESENHISTA	T R A B	
Teruhiko Murata		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Departamento de Regularização de Assentamentos Consolidados e Conjuntos Habitacionais**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000460-3**Informação SEHAB/CRF/DAC Nº 060730921**

São Paulo, 30 de março de 2022.

SEHAB/CRF/DAC

Sra. Diretora,

Conforme solicitação do SEI 060595914, o PA 1992-0.003.520-5 trata da regularização do reparcelamento do loteamento Chácara Conrado (PA 10.105.008-79*58), que recebeu auto de regularização em 05/05/1982 sob nº0366 série 1, pelo decreto lei 15.764/79 combinado com o artigo 762 do ato 663/34, planta AU 3614 (SEI 060730861) devidamente inscrita no 11º CRI sob transcrição nº 44.589, porém não há aceitação técnica por implantação em desacordo.

Reparcelamento trata dos lotes 3A,3B,3C,4A,4B,4C,5A,6B,6C da AU 3614, parte dele, lotes 5B, 5C e 6A, foram denominados como Condomínio Horizontal Andréia tratado pelo processo 1993-0.004.172-0.

O viário em questão foi aberto posteriormente à averbação e estaria aparentemente inserido no lote 4A da quadra do loteamento original. Após vistorias o processo 1992-0.003.520-5 passou a tratar exclusiva do desdobro ocorrido nos lotes 4A, 4B e 4C.

Atualmente o processo se encontra em DAC com ex-officio (publicado em 15/02/1997) para prosseguimento da análise sendo possível a sua regularização pela lei 13.465/17, desde que, haja o desenvolvimento de materiais técnicos exigidos para emissão da CRF, inclusive Estudo Técnico Ambiental e realização de todas as obras saneadoras necessárias para o atendimento mínimo de todas as estruturas essenciais para os loteamentos não restando pendências. Não há prazo para a regularização.

Quanto à situação de oficialização do viário solicitada na inicial temos os Decretos Nº 27.568/1988, Nº 34.049/1994 e Nº 49.346/2008 que versam sobre o assunto dando alternativas além da regularização do loteamento para o atendimento solicitado.

**Juliana Lins Vianna**
Arquiteto(a)

Em 30/03/2022, às 11:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060730921** e o código CRC **7603F7D2**.

Materia DOCREC 968/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 704/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=416744>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Chefia de Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000460-3

Encaminhamento SEHAB/CG Nº 060896521

São Paulo, 01 de abril de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL 704/2020, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Travessa Alcebiada Barreto o logradouro público denominado situado na altura do nº 110 da Rua João Honório Caixeta - Jardim Varginha - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP - Pedido de Subsídios

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora,

Em atenção ao solicitado em doc. 060521014, seguem as informações prestadas pela Coordenadoria de Regularização Fundiária através dos docs. 060762580 e 060766547, acerca do Projeto de Lei nº 704/20.

Atenciosamente,



João Siqueira de Farias
Secretário Municipal de Habitação
Em 06/04/2022, às 16:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060896521** e o código CRC **923A601D**.

Materia DOCREC 968/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 704/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=416744>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000460-3**Informação SMC/AHM/NDL Nº 060215144**

São Paulo, 21 de março de 2022.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: logradouro - denomina - **Travessa Alcebiada Barreto**Proc. SEI: **6010.2022/0000460-3**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Travessa Alcebiada Barreto** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **704/20** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a moradora da região onde se encontra o logradouro em questão, o que contribui para a preservação da memória local. Esta foi participante de lutas por melhoria das condições de vida da população.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 21/03/2022, às 09:16.

fls. 59



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 21/03/2022, às 10:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060215144** e o código CRC **5FD39462**.

Matéria DOCREC 968/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 704/2020 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=416744>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO**

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 882/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 704/20, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Travessa Alcebiada Barreto o logradouro público inominado, situado na altura do nº 110 da Rua João Honório Caixeta, Jardim Varginha, Subprefeitura Capela do Socorro, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.



Denise Ramos

Chefe de Gabinete

Em 18/11/2022, às 18:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073515052** e o código CRC **9CFAFD20**.